



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 616, que designa as unidades da Armada a que é atribuído o uso de estandarte dos tipos n.ºs 1 e 2.

Portarias n.ºs 19 640 e 19 641:

Reforçam verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962.

Portaria n.º 19 642:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962.

Portaria n.º 19 643:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 44 858:

Autoriza o Ministério da Justiça a subsidiar pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, até ao limite de 40 000 000\$, a construção de edifícios prisionais ou de estabelecimentos jurisdicionais de menores.

Portaria n.º 19 644:

Cria um lugar de motorista no Instituto de Reeducação de S. Bernardino.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 44 859:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção da Cantina Escolar Bernardo do Paço, anexa às escolas do núcleo de Lamas, concelho de Sátão.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido fixado o preço máximo, por litro, de venda ao público do óleo de amendoim, em Lisboa, para vigorar a partir do dia 21 do corrente mês.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 19 645:

Prorroga até ao dia 20 de Fevereiro de 1964 o prazo de um ano para a primeira vacinação antidiftérica e antitetânica obrigatória, estabelecido pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44 198, e dá nova redacção ao n.º 1 do grupo D da Portaria n.º 19 058, que declara obrigatória a vacinação de quem exerça determinadas actividades.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 19 616, publicada pelo Ministério da Marinha no *Diário do Governo* n.º 2, 1.ª série, de 3 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê:

e) Escola de Alunos Marinheiros, Escola de Artilharia Naval e Escola de Fuzileiros.

deve ler-se:

e) Escola Naval, Escola de Alunos Marinheiros, Escola de Artilharia Naval e Escola de Fuzileiros.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 640

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Livros, revistas, boletins técnicos, outras publicações e suas encadernações»	36 500\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Equipamentos de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitário, de educação física e desportos, máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e oficinas»	162 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De imóveis»	58 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De semoventes — Viaturas com ou sem motor, embarcações e outro material circulante»	387 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilização, de desenhar, de reprodução de escritos e desenhos, ficheiros e outros móveis de escritório, de gabinete técnico e de arquivo»	3 000\$00

Artigo 7.º, n.º 1) «Material de consumo corrente— Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos laboratoriais, oficiais e de estaleiro de obras»	36 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Material de consumo cor- rente—Impressos»	100 000\$00
Artigo 7.º, n.º 3) «Material de consumo cor- rente—Artigos de expediente, material fotográ- fico e diversos materiais não especificados» . .	175 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto—Serviços clínicos e de hospitalização»	6 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto—Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	140 000\$00
	<u>1 103 500\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utili- zação permanente—Móveis—Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	2 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De semo- ventes—Alimentação de cães de guerra» . . .	109 500\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De mó- veis—Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	88 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea c) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De mó- veis—Equipamentos de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitário, de educação física e desportos, má- quinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e de oficinas»	20 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea d) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De mó- veis—Equipamentos para execução de obras»	52 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De ma- terial de defesa e segurança pública—Arma- mento, pára-quadras e equipamento individual e colectivo do pessoal navegante e terrestre, in- cluindo sobresselentes»	30 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea b) «Despesas de conser- vação e aproveitamento de material—De ma- terial de defesa e segurança pública—Combus- tíveis, lubrificantes, oxigénio e outros compostos e elementos»	558 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de comunicações— Telefones»	68 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3) «Despesas de comunicações— Transportes»	48 500\$00
Artigo 11.º, n.º 2) «Outros encargos—Força motriz»	127 500\$00
	<u>1 103 500\$00</u>

Presidência do Conselho, 18 de Janeiro de 1963. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de An-
gola. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 19 641

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de
3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se

indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do or-
çamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vi-
gor na província de Angola no ano de 1962:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Remunerações aci- dentais—Gratificações a militares dos qua- dros—De especialidade»	350 000\$00
Artigo 4.º, n.º 5) «Outras despesas com o pes- soal—Subsídio de renda de casa»	150 000\$00

*Pagamento de serviços e diversos encar-
gos:*

Artigo 12.º, n.º 1) «Abono de família aos funcio- nários—Despesas com o abono de família aos funcionários»	150 000\$00
	<u>650 000\$00</u>

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pes- soal em exercício—Pessoal dos quadros apro- vados por lei»	650 000\$00
--	-------------

Presidência do Conselho, 18 de Janeiro de 1963. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
Peixoto Correia.

Portaria n.º 19 642

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de
3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se
indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do or-
çamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor
na província de Angola no ano de 1962:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pes- soal—Alimentação»	300 000\$00
---	-------------

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea a) «Aquisições de uti- lização permanente—Semoventes—Veículos com motor»	87 500\$00
---	------------

*Pagamento de serviços e diversos encar-
gos:*

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto—Despesas gerais de desinfecção e profilaxia»	5 000\$00
	<u>392 500\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilida-
des da mesma tabela de despesas:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pes- soal em exercício—Pessoal dos quadros apro- vados por lei»	300 000\$00
--	-------------

*Pagamento de serviços e diversos encar-
gos:*

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comu- nicações—Transportes—Do pessoal»	65 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2) «Encargos administrativos— Análises de artigos de materiais, de géneros e de matérias-primas»	2 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3), alínea a) «Encargos adminis- trativos—Publicidade e propaganda—Publi- cação de éditos e de anúncios»	5 000\$00